



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 760, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), e com fundamento no art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#) e nos arts. 1º e 7º da [Portaria PGR/MPF nº 505, de 1º de julho de 2015](#), e tendo em vista o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.008377/2025-18, resolve:

Art. 1º Designar, ficando autorizada a ausência do país, com ônus, no período de 1º a 6 de dezembro de 2025, a Procuradora Regional da República e Secretária de Cooperação Internacional do Gabinete do Procurador-Geral da República, ANAMARA OSÓRIO SILVA, para, na qualidade de representante do Ministério Público Federal, participar do Encontro entre Procuradorias da América Latina e a Eurojust sobre crime organizado, a realizar-se entre os dias 3 e 5 de dezembro de 2025, na cidade da Haia, nos Países Baixos.

§ 1º Os custos com traslados internos, hospedagem e alimentação ficarão a cargo do Programa EL PACCTO 2.0.

§ 2º Caberá ao Ministério Público Federal o pagamento de passagens aéreas e de 1 (uma) diária internacional, para cobertura das despesas durante o período de deslocamento do membro.

Art. 2º Designar, ficando autorizada a ausência do país, com ônus, no período de 1º a 6 de dezembro de 2025, o Assessor-chefe Jurídico da Secretaria de Cooperação Internacional do Gabinete do Procurador-Geral da República, TIAGO SANTOS FARIAS, para assessorar o Vice-Procurador-Geral da República, Hindenburgo Chateubriand Filho, durante o Encontro entre Procuradorias da América Latina e a Eurojust sobre crime organizado, a realizar-se entre os dias 3 e 5 de dezembro de 2025, na cidade da Haia, nos Países Baixos.

§ 1º Os custos com passagens aéreas, traslados internos, hospedagem e alimentação ficarão a cargo do Programa EL PACCTO 2.0.

§ 2º Caberá ao Ministério Público Federal o pagamento de 1 (uma) diária internacional, para cobertura das despesas durante o período de deslocamento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 25 nov. 2025. Seção 2, p. 54.](#)

MPF
Ministério Público Federal